



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



**Projeto de nº 51/2019**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Assunto:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2020, conforme específica.

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Vem à exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 51 de 2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício de 2020.

Quanto à iniciativa, é competência do Poder Executivo, conforme preconiza o art. 165, inciso III, Constituição Federal.

Quanto à temporalidade para proposição, encontra-se em acordo com o art. 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Em relação à publicidade, foi realizada audiência pública atendendo ao imperativo legal previsto no art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

As emendas estão em consonância com a legislação de regência.

## **III – CONCLUSÃO**

Com base nos argumentos expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em tela.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2019.

  
José Antonio Rodrigues  
Vereador – MDB

Mariana Fleury Tamiazo  
Vereadora - SD

  
Sandra Cristina dos Santos  
Vereador - PT